



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL nº 021/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019.**

DATA DO EDITAL: 20/05/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

A Prefeita Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos a ser utilizado pela Diretoria de Saúde desta Prefeitura Municipal pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO UNITÁRIO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Municipal nº 2.477 de 05 de fevereiro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, sito a Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro no dia **05 de junho de 2019, no horário das 09h00min** e será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através do Decreto Municipal nº 2.567 de 03 de janeiro de 2017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

1.0 - DO OBJETO:

Aquisição parcelada de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, com a quantidade aproximada e descrições constantes no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital.

1.1. Aquisição parcelada dos medicamentos constantes do Anexos I que faz parte integrante do presente Edital durante um período de 12 (doze) meses;

1.1.2. Os medicamentos constantes do Anexo I deverão estar de acordo com as legislações estabelecidas pela ANVISA;

1.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, em embalagens próprias onde deverá constar a data de vencimento, e não possuir nenhum tipo de danificação. Com validade mínima de 06 (seis) meses da data de sua entrega;

1.1.4. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal após a homologação do presente procedimento licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços não ficando a Administração obrigada a comprá-los em sua totalidade;

1.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições;

1.1.6. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação serão suportadas pelos recursos do setor de Saúde que necessitarem do objeto deste certame;

1.1.7. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

condições de credenciamento e requisitos deste edital, sendo vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Que estejam com os direitos de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão, entidades ou unidades da Administração Pública;
- c) Empresas impedidas de licitar com o Município de Getulina;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Getulina.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata renúncia de interposição de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

verbais da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

Pregão n.º 014/2019
Processo n.º 023/2019
Encerramento dia 05 de junho de 2019.
Prefeitura do Município de Getulina/SP.
Razão Social e CNPJ da Proponente

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 014/2019
Processo n.º 023/2019
Encerramento dia 05 de junho de 2019.
Prefeitura do Município de Getulina/SP.
Razão Social e CNPJ da Proponente

4.2 - A proposta deverá ser digitada ou datilografada, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por Funcionário credenciado desta Prefeitura Municipal até um dia antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A (s) proposta (s) de preço (s) deverá (ao) conter os seguintes elementos: Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver; Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital, conforme anexo I.

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

O proponente deverá formular proposta de preço por item com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,0000.

A proposta de preço deverá ser escrita, com os requisitos já solicitados acima, bem como entregue por mídia digital em CD ou Pendrive. Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterá o nome de "cotacao.exe".

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão "carregar arquivos", sendo que o proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição "PROPOSTA_000023".

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome "RET_PROPOSTA_000023". Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão ".XML" é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.

Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentado na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexequível de forma dolosa, ou após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, "ex lege".

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- C) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- D) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- C) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- D) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- E) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser positiva com efeitos de negativa.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** (Anexo V) e declaração que **não possui fato superveniente impeditivo**, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.9.1- Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações nos casos de ME e EPP.

9.9.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Getulina, Estado de São Paulo, se for o caso, promoverá diligência para suprir a deficiência. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço do item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9.5- Como descrito anteriormente, o critério de julgamento será objetivo, considerando vencedor o proponente que ofertar o menor lance, esgotados todos os esforços visando a obtenção do menor preço por item;

9.9.6- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidades desta Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues em local a ser indicado por funcionário credenciado desta Prefeitura Municipal, mas sempre dentro do território do Município.

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

11.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

11.3- PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos a serem entregues à Prefeitura Municipal de Getulina deverão ter validade de no mínimo seis meses da sua entrega;

11.4- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, dos materiais serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

11.5- O tipo dos medicamentos deverão estar indicados na Nota Fiscal.

11.6- O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios, defeitos etc.

11.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

11.8- Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.9- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.10- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.11- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações;

11.12- Pelos medicamentos adquiridos, a Contratada será responsável pela garantia legal, em caso de vício ou defeito do produto e ou serviço, conforme preceitua a legislação consumerista.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2- O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal à contratada.

12.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da data de entrega de sua reapresentação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. A proponente vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 10 (dez) úteis contados do comunicado a ser expedido pela Prefeitura Municipal ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

13.2. Do prazo e local de entrega o objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

13.2.1. A licitante se obriga a entregar os medicamentos objeto desta licitação no Centro de Saúde III de Getulina, situado na Rua Júlio Prestes nº 444, Centro, Getulina-SP.

13.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação.

13.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, "b" da Lei nº 8.666/93.

13.4. Do pagamento

13.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado por esta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos mediante a apresentação da nota fiscal fornecida pela licitante, devidamente atestada pela contratada.

13.5. Do acréscimo ou da supressão

13.5.1. A contratada se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

14.2.1- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

14.4 - O procedimento para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidas no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

15 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Getulina, no seguinte endereço: Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, no horário das 10:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, em dias de expediente, ou através do telefone 14-3552-9222, Ramal 9208.

14.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Anexo VIII – Dados Referenciais

Anexo IV – Dados dos Sócios

14.8 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Getulina, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

14.9 - O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no átrio desta Prefeitura Municipal ou através do site www.getulina.sp.gov.br.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Getulina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Getulina aos, 20 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NUM PERÍODO DE 12 MESES COMO SEGUE:

MEDICAMENTOS			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	200.000	CPR	AAS 100 MG
2	1.000	CPR	AAS 500MG
3	500	FR	ACETATO DE PREDNISOLONA COLÍRIO 10MG/ML 1% 5 ML
4	5.000	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120 ML
5	5.000	FR	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 120 ML
6	20.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG
7	3.000	TB	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10 G
8	50.000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG
9	5.000	CPR	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG
10	90.000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
11	5.000	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100 ML
12	20.000	CPR	ALBENDAZOL 400 MG
13	5.000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10 ML
14	30.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
15	20.000	CPR	ALOPURINOL 100 MG
16	20.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG
17	100.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG
18	5.000	FR	AMBROXOL 15MG/5ML CLORIDRATO XAROPE INFANTIL
19	5.000	FR	AMBROXOL 30MG/5ML CLORIDRATO XAROPE ADULTO
20	100.000	CPR	AMIODARONA 200 MG
21	150.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG
22	10.000	CPR	AMITRIPTILINA 75MG
23	3.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5 75 ML
24	100.000	CPR	AMOXICILINA 500MG
25	14.000	FR	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML
26	100.000	CPR	ANLODIPINO 10 MG
27	150.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG
28	5.000	CPR	ARIPIRAZOL 10 MG
29	3.000	CPR	ARIPIRAZOL 20 MG
30	200.000	CPR	ATENOLOL 50MG
31	50.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG
32	40.000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML
33	400	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000UI DILUÍDA C/ XILOCAÍNA
34	1.000	FR	BENZOATO BENZILA LOÇÃO 60 ML
35	300	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 5 ML
36	100.000	CPR	BIPERIDENO 2MG
37	1.000	CPR	BISACODIL 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

38	300	FR	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSP. OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 5 ML
39	130.000	CPR	BROMAZEPAM 3MG
40	50.000	CPR	BROMAZEPAM 6MG
41	50.000	CPR	BUPROPIONA 150 MG
42	100.000	CPR	CAFEÍNA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO+PARACETAMOL
43	30.000	CPR	CAPILAREMA 75 MG
44	200.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
45	150.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG
46	3.000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100 ML
47	70.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
48	20.000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300MG
49	2.000	FR	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 15 ML
50	130.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG
51	100.000	CPR	CARVEDILOL 25 MG
52	130.000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
53	80.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG
54	2.000	FR	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML
55	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G PO INJETÁVEL+ DILUENTE IM
56	10.000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG
57	8.000	TB	CETOCONAZOL CREME 30 G
58	2.000	AMP	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG
59	500	FR	CETOROLACO DE TROMETAMOL LS COLÍRIO 0,4% 10 ML
60	10.000	CPR	CIANOCOBALAMINA B12 + PIRIDOXINA B6 + TIAMINA B1 5000
61	10.000	CPR	CICLOBENZAPINA 10 MG
62	50.000	CPR	CINARIZINA 75 MG
63	60.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR
64	150.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG
65	20.000	CPR	CLARITROMICINA 500 MG
66	10.000	CPR	CLINDAMICINA 300MG
67	10.000	CPR	CLOBAZAM 10MG (FRISIUN/URBANIL)
68	10.000	CPR	CLOBAZAM 20 MG
69	30.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG
70	50.000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG
71	150.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG
72	500	FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML
73	30.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG
74	5.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML
75	500	TB	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG+ DEXAMETASONA 1,0 MG POMADA OFTALMOLÓGICA
76	300	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5 ML
77	300	FR	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% 10 ML
78	140.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG
79	140.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG
80	200	FR	CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML
81	10.000	CPR	CLORPROPAMIDA 250 MG
82	1.000	CPR	COLÁGENO HIDROLISADO 40 MG
83	50.000	CPR	COMPLEXO B
84	1.500	FR	COMPLEXO B GOTAS 20 ML
85	5.000	AMP	DEXACITONEURIM INJETÁVEL
86	3.000	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
87	500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL FOSF. DISSÓDICO 2,5 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

88	20.000	TB	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G
89	40.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
90	7.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120 ML
91	10.000	CPR	DIACEREÍNA 100MG
92	150.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG
93	140.000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
94	100.000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG
95	8.000	CPR	DILTIAZEM 60MG
96	3.000	FR	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML 20 ML (DRAMIN B6)
97	3.000	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG
98	80.000	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG
99	50.000	CPR	DIPIRONA 500MG
100	30.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML
101	800	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
102	20.000	CPR	DOXAZOSINA 2MG
103	7.000	CPR	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3/0,03MG
104	1.500	CPR	DULOXETINA 30MG
105	150.000	CPR	ENALAPRIL 10 MG
106	200.000	CPR	ENALAPRIL 20 MG COMP
107	2.000	FR	ENOXOPARINA 20MG/2ML
108	10.000	FR	ENOXOPARINA 40MG/4ML
109	2.000	FR	ENOXOPARINA 60MG/8ML
110	10.000	FR	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG GOTAS 20 ML
111	50.000	CPR	ESCOPOLAMINA 10 MG
112	10.000	FR	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML
113	2.000	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG
114	120.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG
115	150.000	CPR	FENITOINA 100 MG
116	150.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG
117	1.000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML
118	300	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML
119	20.000	CPR	FINASTERIDA 5MG
120	60.000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG
121	150.000	CAP	FLUOXETINA 20 MG CAPS
122	3.000	CPR	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100 MG
123	200.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG
124	200.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG
125	70.000	CPR	GLICAZIDA 30MG
126	5.000	FR	GUACO XAROPE SEM AÇÚCAR (MIKANIA) 100 ML
127	70.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG
128	200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS
129	150.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG
130	3.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL 70,52 MG
131	200.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP
132	700	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100 ML
133	100.000	CPR	IBUPROFENO 300 MG
134	7.000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20 ML
135	50.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG
136	10.000	CPR	IMIPRAMINA 10 MG
137	30.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG
138	500	AMP	INSULINA NOVO RAPID 3 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

139	1.200	FR	INSULINA NPH 100UI/ML
140	1.000	FR	INSULINA REGULAR 100/UI
141	500	FR	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML
142	10.000	CPR	ISOSSORBIDA 20 MG
143	10.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG
144	10.000	CPR	IVERMECTINA 6 MG
145	1.000	TB	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G
146	500	TB	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G
147	5.000	FR	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML
148	300	FR	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5 ML
149	40.000	CPR	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG
150	20.000	CPR	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG
151	5.000	CPR	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG
152	40.000	CAP	LEVODOPA100MG + BENSERAZIDA 25MG C/ LIBERAÇÃO PROLONGADA
153	5.000	CPR	LEVODOPA100MG + BENSERAZIDA 25MG DISPERSÍVEL
154	30.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG
155	120.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
156	120.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
157	500	FR	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 20 ML
158	100.000	CPR	LEVONORG 0,15MG + ETINILEST 0,03MG(CICLO 21)
159	80	CPR	LEVONORGESTREL 0,75MG
160	150.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG
161	200.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG
162	200.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG
163	80.000	CPR	LORATADINA 10 MG
164	5.000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML
165	20.000	CPR	LORAZEPAM 1MG
166	60.000	CPR	LORAZEPAM 2MG
167	250.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
168	5.000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG
169	3.000	FR	MEBENDAZOL 100 MG/ 5ML
170	10.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL
171	1.000	CPR	MESALAZINA 800MG
172	50.000	CPR	METFORMINA 500 MG
173	200.000	CPR	METFORMINA 850 MG
174	50.000	CPR	METILDOPA 250 MG
175	30.000	CPR	METILFENIDATO 10 MG
176	30.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG
177	5.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML
178	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML
179	30.000	CPR	METOPROLOL 100MG
180	30.000	CPR	METOPROLOL 25 MG
181	30.000	CPR	METOPROLOL 50MG
182	6.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG
183	1.000	TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50 G
184	2.500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 G
185	100.000	CPR	NIFEDIPINO 20MG
186	3.000	TB	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60 G
187	2.000	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30 ML
188	40.000	CPR	NITRAZEPAM 5 MG
189	30.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

190	40.000	CPR	NITROFURANTOINA 300MG
191	2.000	CPR	NORESTISTERONA 0,35MG
192	5.000	AMP	NORESTISTERONA INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG ESTRADIOL
193	60.000	CPR	NORFLOXACINO 400 MG
194	80.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG
195	10.000	CPR	NORTRIPTILINA 75MG
196	500	FR	OFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML
197	2.000	CPR	OLANZAPINA 5MG
198	2.000	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML
199	200.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG
200	5.000	CPR	ONDANSETRONA 4MG
201	5.000	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
202	15.000	TB	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL
203	1.000	FR	PARACETAMOL 200MG/5ML, CLORFENIRAMINA, FENILEFRINA LÍQUIDO
204	10.000	CPR	PARACETAMOL 400MG, CLORFENIRAMINA 4MG, FENILEFRINA 4MG
205	150.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG .
206	10.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML
207	50.000	CPR	PAROXETINA 20 MG
208	10.000	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO
209	10.000	CPR	PIMOZIDA 4 MG
210	15.000	CPR	PIOGLITAZONA 30 MG
211	50.000	CPR	PIRIDOXINA 40MG (VITAMINA B6)
212	5.000	FR	PREDNISONA XAROPE 3MG/ML 100 ML
213	40.000	CPR	PREDNISONA 20 MG
214	30.000	CPR	PREDNISONA 5 MG
215	10.000	CPR	PREGABALINA 75MG
216	80.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG
217	60.000	CPR	PROPILTIOURACIL 100MG
218	150.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG
219	1.000	TB	PROTETOR SOLAR SEM ÓLEO FPS 60
220	30.000	CPR	QUETIAPINA 100MG
221	30.000	CPR	QUETIAPINA 25MG
222	80.000	CPR	RANITIDINA 150 MG
223	3.000	FR	RETINOL + COLECALCIFEROL GOTAS 10 ML
224	50.000	CPR	RISPERIDONA 1 MG
225	1.000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML
226	80.000	CPR	RISPERIDONA 2MG
227	15.000	CPR	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)
228	10.000	CPR	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)
229	5.000	SE	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (FLORATIL)
230	10.000	SE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
231	5.000	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG
232	2.000	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG
233	150.000	CPR	SERTRALINA 50MG
234	3.000	FR	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML
235	130.000	CPR	SINVASTATINA 10 MG
236	150.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG
237	130.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG
238	500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G
239	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG
240	10.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

241	90.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG
242	2.000	FR	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30 ML
243	20.000	CPR	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO CONDROITINA 1,2/1,5G
244	300	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5 ML
245	2.000	TB	TIABENDAZOL POMADA 45 G
246	20.000	CPR	TIAMAZOL 5MG (TAPAZOL)
247	60.000	CPR	TIAMINA 300MG
248	4.000	FR	TIMOLOL 5 MG (COLÍRIO)
249	50.000	CPR	TIORIDAZINA 100 MG
250	20.000	CPR	TIORIDAZINA 50MG
251	1.000	FR	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML
252	30.000	CPR	TOPIRAMATO 100 MG
253	30.000	CPR	TOPIRAMATO 25MG
254	30.000	CPR	TOPIRAMATO 50MG
255	10.000	CPR	TRAMADOL 50MG
256	300	FR	TRAVOPROSTA COLÍRIO 0,04 MG/ML 2,5 ML
257	60.000	CPR	VALPROATO DE SODIO 250MG
258	80.000	CPR	VARFARINA SODICA 5MG
259	1.500	CPR	ZOPICLONE 7,5MG

Observação: Para efeito de aquisição, aquele que apresentar o menor valor por item.

A – A fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Getulina, inclusive com relação aos quantitativos.

B – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM: **Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidades desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues em local a ser indicado por funcionário credenciado desta Prefeitura Municipal, mas sempre dentro do território do Município.**

C – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM: Centro de Saúde III de Getulina, sito à Rua Júlio Prestes nº 444, Centro, Getulina-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
PROCESSO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Item	Quant.	Un.	Descrição	v. unit.	v. total
			TOTAL		

OBS: OS itens acima especificados deverão ser de 1ª linha atender todas as especificações da ANVISA, o que não estiverem de acordo com o edital serão desclassificados.

Obs,; Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias após o pedido de fornecimento.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA PROPONENTES:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA Nº

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

e-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

_____, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Processo nº 023/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Getulina-SP.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 014/2019 e declara ainda que cumpre plenamente os requisitos para habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) de Registro de Preços n.º 014/2019, da Prefeitura do Município de Getulina, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E A EMPRESA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019.

REF:.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 18.344.976, inscrito no CPF 086.746.178-08, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 005/2018, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-...../.....-..., neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem o objetivo de registrar os preços para aquisição futura e parcelada, da **DETENTORA**, de medicamentos para atendimento das necessidades desta Municipalidade, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante e indissolúvel do edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, independente de transcrição ou anexação.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 014/2019 e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 014/2019 nos quantitativos da planilha do ANEXO I.

2.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº 014/2019 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

TEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						

2.3 - Todos os preços oferecidos pela **DETENTORA** são considerados fixos e irremovíveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contado a partir das datas das entregas à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.7 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **DETENTORA**

2.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.10 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e CND (Receita Federal / Seguridade Social) retirados da internet.

2.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.12 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA DETENTORA

- a) A entrega no local determinado no Edital de Licitação 021/2019 e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução da ata de registro de preços, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- g) arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato / ata de registro de preços;
- h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- i) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata de registro de preços, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- d) assegurar ao pessoal da **DETENTORA** condições necessárias para a plena execução da ata de registro de preços;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 - A presente ATA, dentro de sua vigência poderá ser aditada, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, supressões das quantidades contidas nesta ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Getulina.

7.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

7.3 - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **DETENTORA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **DETENTORA** em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações pactuadas.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de produto, bem ou mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto ou mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Observado o subitem 14.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 14.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

9.3 - Da extensão das penalidades

9.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- IV - não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado conforme Anexo I do edital de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal no Centro de Saúde III de Getulina, sito à Rua Júlio Prestes nº 444, Centro, Getulina-SP, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

11.2 - Os medicamentos serão entregues pela **DETENTORA** mediante apresentação de Requisição ou Autorização de Fornecimento e nota de empenho num prazo de 10 (dez) dias da sua emissão.

11.3 - A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **DETENTORA** e de uma via da ata de registro de preço e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **DETENTORA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

11.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENTORA**, o servidor responsável pelo cumprimento desta Ata de Registro de Preços reduzirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades.

11.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da **DETENTORA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

O presente contrato será gerido pelo Sr. Paulo Fernando Barcelos Borges, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata é regida pelas Leis Federais 8666/93 e 10520/02, Decreto Federal 7892/13 e demais normas vigentes, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preço unitário.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

14.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Getulina, de de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
ANTONIO CARLOS MAIA**

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TESTEMUNHAS

A N E X O VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos.

ADVOGADOS: RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO OAB 173.151 – SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Getulina: xx de xxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PAULO FERNANDO BARCELOS BORGES**

Cargo: Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CPF:357.456.668-97

RG: 60.273.068-5 SSP/MG

Data de Nascimento: 27/03/1987

Endereço residencial completo: Rua Ernestina Mozini Godoy nº 218, Jad. Bela Vista, CEP-16.450-000, Getulina-SP.

E-mail institucional: saúde@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: pauloborges@unisalesiano.edu.br

Telefone: 14 – 9964-00795

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: toninhomaia@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhomaia@terra.com.br

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: xx/xx/19xx

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII – DADOS REFERENCIAIS.

PROCESSO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/SP:

Fone:

email:

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

Email institucional:

Email pessoal:

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

Email institucional:

Email pessoal:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº Agência:

Nº Conta Bancária:

* **obs:** A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

Os atuais sócios da empresa são:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade/UF:

CEP-

Email: pessoal

Email: profissional

E o Sócio Diretor é:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade/UF:

CEP-

Email: pessoal

Email: profissional

Nome Completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Cidade/UF:

CEP-

Email: pessoal

Email: profissional

Por ser a verdade firmo o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome da empresa
Nome do responsável